



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1979.

DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

“Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

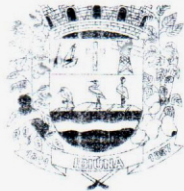
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 1.913.850,00 (um milhão novecentos e treze mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

02.15.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS	FICHA	R\$
4.4.90.51 15.451.5002.1011 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.299	R\$ 1.182.600,00
02.11.01 – DIVISÃO DE TURISMO		
4.4.90.51 23.695.6002.1011 OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 487.500,00
02.12.01 – ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTE E LAZER		
4.4.90.51 27.812.3002.2003 OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 243.750,00
TOTAL DAS DESPESAS		R\$ 1.913.850,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R\$ 1.913.850,00 (um milhão novecentos e treze mil e oitocentos e cinquenta reais), serão consideradas as receitas provenientes de convênio firmados junto ao Governo Federal, respectivamente R\$ 1.182.600 (hum milhão, cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais) do Ministério das Cidades processos 2579.1017457-39/2014, 2579.1017127-41/2014 e 2579.1018266-93/2014, R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) do Ministério do Turismo processo 2579.1015819-06/2014 e R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) do Ministério do Esporte processo 2579.1014700-76/2014.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores da Lei Municipal n.º 1898/2013 (Lei do Plano Plurianual 2014-2017), Lei Municipal n.º 1878/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014) e Lei Municipal n.º 1899/2013 (Lei Orçamentária Anual 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.**

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 04 de setembro de 2014.

CARLOS TADEU RIBAS

Secretário da Administração